



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (046) 525-1599 ☎ 525-1122 e 525-1488

Caixa Postal 24 - 85615.000 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 808

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para o Crédito Adicional Especial com recursos da redução parcial de Dotações Orçamentárias, para atender despesas com a ampliação da Rede de Eletrificação Rural.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização da Lei Municipal Nº 738 de 03/11/94;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, um Crédito Adicional Suplementar para o Crédito Adicional Especial aberto conforme Lei Municipal Nº 682 de 28/02/94 com recursos da redução parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 1.241,73 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), para despesas com ampliação da Rede de Eletrificação Rural, para dar atendimento a seguinte Dotação Orçamentária:

0800	SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE
0801	DEPTO DE FOMENTO E AGRICULTURA
0801.04182691.22	Ampliação da Rede de Eletrificação Rural
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 1.241,73

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo 1º, servirá como recursos redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.13764481.25	Construção de Módulos Sanitários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....
R\$ 1.241,73

PUBLICADO
em 03.11.94
Ediane

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA...
FONE...
FAX...



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (046) 525-1599 ☎ 525-1122 e 525-1488

Caixa Postal 24 - 85615-000 - Marmeleiro - Paraná

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos cinco dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e quatro.


VALMOR FEIJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

